



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº1

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental e médio do município, com Ônibus e Kombi/Van, e com monitor de alunos, entre os bairros e a sede do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – Tipo Menor Preço por Item

**PROCESSO Nº. 005/2017**

## - E D I T A L -

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, com sede na Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal, Jefferson Luiz Martins, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº.575.551.849-15, domiciliado neste Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, entre bairros e sede do Município, com veículo Ônibus e Kombi/Van, e com monitor de alunos, conforme demonstrado no Anexo I Rotas, e Anexo II – Quadro Resumo, num percurso estimado em **2.450 (dois mil e quatrocentos e cinquenta) quilômetros/dia**, com percurso estimado para **200 dias letivos** de 490.000 (**quatrocentos e noventa mil**) **quilômetros/ano no Transporte de Alunos com veículo ônibus (Item I)**, e num percurso estimado em **3.128 (três mil, cento e vinte e oito) quilômetros/dia**, com percurso estimado para **200 dias letivos** de 625.600 (**seiscentos vinte e cinco mil e duzentos**) **quilômetros/ano no Transporte de Alunos com veículo Van/Kombi (Item II)**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº. 021 de 05 de Junho de 2007, e além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

### 1.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, até as 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017.

### 2.0 ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Local: **Av. 21 de Março, n.º 304, Departamento de Compras e Licitações.**

**Dia e Hora:** 26 de Janeiro de 2017..

(Envelope nº 01 – em seguida ao credenciamento

(Envelope nº 02 – Após conhecimento da proposta

selecionada através dos lances)

CREDENCIAMENTO: as 10:15 horas

INICIO DO PREGÃO: as 10:40 horas



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº2

## 3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNÇÃO/PROG. - 12.361.0072.2046-0000 - MANUTENÇÃO  
TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO BÁSICO**

**FICHA: 081 – CATEGORIA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –  
FONTE RUCURSO: 0.01.00-220-000 - REC. MUNICIPAL**

**FICHA: 082 – CATEGORIA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –  
FONTE RUCURSO: 0.02.00-220-002 – REC. ESTADUAL**

**FICHA: 083 – CATEGORIA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –  
FONTE RUCURSO: 0.05.00-200.001 – REC. FEDERAL**

## 4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.0** Poderão participar do certame as empresa que:

4.4.1 - Cujas atividades descritas no Contrato Social seja compatíveis com o objeto da contratação. As empresas deverão preencher todas as condições de credenciamento constantes neste Edital e comparecer através de representante devidamente credenciado. Será vedada a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.4.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida, bem como a obrigatoriedade da visita técnica para conhecimento das rotas que poderá ser realizada até o último dia que antecede a presente licitação, sendo atestada pela Secretaria de Educação, a ser agendada pelo telefone (15) 3578.94.44 – Ramal – 42, ou comparecer na Rua Graciano Cirilo Franco, nº 74, Centro, nesta cidade de Barra do Turvo, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30 horas.

**4.0.2** Aceite(m) expressamente todas as condições constantes neste Edital;

**4.0.3** A apresentação das propostas, sem prévia impugnação aos termos do Edital, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

**4.0.4** Todas as partes deste Edital são complementares entre si e, de tal modo que, qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

**4.1 Será vedada a participação:**

**4.1.1** Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**4.1.2** De quem estiver sob processo de concordata ou falência;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº3

- 4.1.3 Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com o Município de Barra do Turvo/SP, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 4.1.4 Sob a forma de consórcio ou cuja atividade constante no Contrato Social não seja compatível com o objeto dessa licitação.
- 4.1.5 Que esteja(m) enquadrada(s) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.0.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente com fotografia.
- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - 5.1.1 Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou estatuto vigente, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.1.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou **contrato social vigente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
  - 5.1.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
  - 5.1.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  - 5.1.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
  - 5.1.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
  - 5.1.7 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/14, art.43, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). **A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal,**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº4

ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.

**5.1.8** Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, em papel timbrado e de acordo como modelo contido no **Anexo VI** do presente Edital que deverá estar fora dos envelopes nº. 1 e 2. **Os documentos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

**5.1.9** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes nº. 1 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope nº. 2, indevassáveis, lacrados e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **6.0 TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.1** O presente procedimento licitatório é feito pela modalidade de Pregão, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

## **7.0 DO CADERNO DE LICITAÇÕES**

**7.1** O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, situada a Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, no Departamento de Compras e Licitações, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, ou através do site [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)

## **8.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** A licitante vencedora da presente licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tal.

**8.2** No caso de não cumprimento do item 8.1 por parte do licitante vencedor, será adjudicado os serviços para o segundo colocado e assim sucessivamente.

**8.3** Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, a administração poderá adjudicar a licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa licitante inadimplente pelas



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº5

perdas, danos e multas estipuladas neste Edital, além de outras sanções previstas no Estatuto e, assim sucessivamente.

- 8.4** A segunda colocada, na hipótese do item supra, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira e assim sucessivamente.
- 8.5** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços em rotas que, eventualmente, tenham sua quilometragem alterada, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos, comunicada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.6** Os serviços serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Educação ou por quem a Secretaria designar.

## **9.0 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

- 9.1** As penalidades a que estará sujeita a Contratada na hipótese de inadimplemento contratual são as seguintes:
- 9.1.1** Advertência por escrito, sempre que verificada(s) pequena(s) irregularidade(s) para a(s) qual(is) haja concorrido.
- 9.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato em caso de descumprimento ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo Contratual.
- 9.1.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 9.1.4** Termo de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

## **10.0 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL.**

- 10.2** O invólucro de n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, em uma via, os documentos abaixo relacionados:
- 10.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 10.4** Ou alternativamente a proponente poderá apresentar a planilha de Custos e Rotas fornecida pela Licitante, devidamente preenchida, ou seja, assinada pelo representante legal, datada e carimbada.
- 10.5** Declaração de que no preço ofertado estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, uniformes, encargos e todos outros tributos e demais gastos como despesas indiretas decorrentes da prestação dos serviços objetivados.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº6

- 10.6** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 10.7** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média de preços indicado no ITEM 12.0, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.8** Declaração de que se submete às condições de faturamento, pagamento, reajustamento e outras definidas neste Edital.
- 10.9** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope nº 1.

## **11.0 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.0.1** Para a habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar seus documentos em original e/ou autenticados:

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.3** Inscrição do ato constitutivo e alteração(ões) subsequente(s), devidamente registrado(s), no caso de Sociedade(s) Civil(s), acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**11.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **11.2 REGULARIDADE FISCAL**

**11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**11.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND; em conjunta com a Dívida Ativa da União.

**11.2.4** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.2.5** Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST.

**11.2.6** Prova de Regularidade de Débitos Municipais, junto à sede da licitante.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº7

## 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.3.1** Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto da Licitação, com comprovação sobre contrato.

**11.3.2** Declaração de disponibilidade de(os) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a(s) linha(s)e/ou rota(s) de transporte(s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (**ANEXO VIII**).

**11.3.3** Declaração que o veículo a ser utilizado para o transporte de escolares atenderá as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

## 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.4.1** Capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o item I e Capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para o item II

## 11.5 DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA- FINANCEIRA.

**11.5.1** Comprovação da boa situação financeira da licitante, por meio de apresentação de **planilha demonstrativa do índice contábil**, assinada por profissional habilitado, devidamente comprovada através de balanço patrimonial da empresa no exercício de 2015, demonstrando os índices abaixo solicitados:

**11.5.2** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**11.5.3** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

ELP é o exigível a longo prazo.

**11.5.4** Grau de Solvência (GS) igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº8

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT é o ativo total;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível a longo prazo.

- 11.5.5** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 11.5.6** Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e ou execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos.
- 11.5.7** A(s) empresa(s) com sede fora do Estado de São Paulo, deverá (ão), ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidores de falência e Concordata.

## 12.0 DO PREÇO.

- 12.1** O preço máximo estimado pelo Município de Barra do Turvo/SP para a prestação dos serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e médio no município com veículo (Item I) – **ÔNIBUS** é de **R\$ 5,03** (Cinco Reais e Três Centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante máximo estimado/dia de R\$ 12.323,50 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), num montante estimado para os 200 dias letivos de R\$ 2.464,700,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e setecentos reais) e (Item II) **KOMBI/VAN** é de **R\$ 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante máximo estimado/dia de R\$ 11.041,84 (onze mil, quarenta e um reais e oitenta quatro centavos) num montante estimado para os 200 dias letivos de R\$ 2.208.368,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, e trezentos sessenta oito reais) pelo período total, que serão medidos de acordo com os dias letivos percorridos mensalmente, conforme calendário escolar.

## 13.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1** CARTA EM PAPEL TIMBRADO em que o interessado declara:

- 13.1.1** Que fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pelo Município de Barra do Turvo/SP.
- 13.1.2** Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 13.1.3** Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº9

- 13.1.4** Que autoriza o Município de Barra do Turvo/SP a proceder diligências junto às instalações e veículos da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações.
- 13.1.5** Que assume inteira responsabilidade pela prestação do serviço e se sujeita às presentes condições do Edital, assim como do Regulamento do Município de Barra do Turvo/SP.
- 13.1.6** A indicação e qualificação (Nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação.
- 13.1.7** Declaração do licitante elaborada em papel timbrado de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VII**.

## **14.0 A DOCUMENTAÇÃO deverá, ainda, atender ao que segue:**

- 14.1** O Município de Barra do Turvo/SP poderá confirmar a regularidade fiscal da(s) licitante(s) junto ao Departamento de Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Previdência Social e Caixa Econômica Federal acessando os sites respectivos para confirmar a validade das Certidões Negativas expedidas pelos mencionados órgãos.

## **15.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 15.1** Os julgamentos obedecerão aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações, e das normas deste Edital, e Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, valendo-se, na ausência de previsão legal, das normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente das normas e princípios de direito privado.
- 15.2** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, presentes ou não os licitantes, em reunião pública, terá início a reunião habilitatória quando, inicialmente, as licitantes deverão entregar as declarações estampadas nos Anexos deste Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no Anexo deste Edital.
- 15.3** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.
- 15.4** Iniciada a abertura dos envelopes de nº01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Comissão de Licitação fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.
- 15.5** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:
- 15.5.1** Deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens e sub-itens deste Edital.
- 15.5.2** Apresentarem documentação irregular ou vencida.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº10

**15.5.3** Que incluam a proposta de preços no envelope nº2.

**15.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços fixados por Km. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**15.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**15.7.1** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

**15.7.2** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**15.7.3** Para efeito de seleção será considerado o menor preço por Km.

**15.8** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**15.8.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**15.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por km.

**15.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

**15.11** Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**15.12** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**15.13** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**15.14** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº11

- 15.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 15.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.
- 15.17** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.18** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.
- 15.19** Apresentando o menor preço do Km e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.21** As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (propostas comerciais e documentações de Habilitação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para o prosseguimento dos trabalhos.
- 15.22** A Comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para análise mais detalhada da documentação apresentada, bem como efetuar diligências marcando na oportunidade nova data e horário para reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 15.23** A Comissão de licitação e os participantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todos os documentos apresentados e, em caso de suspensão da reunião, os envelopes fechados contendo as propostas comerciais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

## 16.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade a ser escolhida abaixo:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº12

III – Fiança Bancária.

## 17.0 DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

- 17.1** O Município de Barra do Turvo/SP comunica que a Secretaria de Municipal de Educação exercerá **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, onde a aplicação de penalidade será efetuada pelo Município de Barra do Turvo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 17.2** As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 17.3** Os serviços previstos na presente Licitação somente terão início a partir da expedição da ordem de serviço específica para sua realização.
- 17.4** O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso aos veículos, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.
- 17.5** A concorrente vencedora desta Licitação, que será contratado pelo Município de Barra do Turvo/SP, deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.
- 17.6** Fazer prova perante o Município de Barra do Turvo/SP, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, encaminhando mensalmente a Secretaria Municipal de Administração os devidos comprovantes.
- 17.7** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra o Município de Barra do Turvo/SP por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Barra do Turvo/SP processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- 17.8** Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município de Barra do Turvo/SP, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município de Barra do Turvo/SP, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 17.9** Fazer cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e do Município de Barra do Turvo/SP, através de recomendações ou de instruções escritas.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº13

- 17.10** Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção do Município de Barra do Turvo/SP.
- 17.11** Manter às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- 17.12** Desenvolver boas relações com os funcionários do Município de Barra do Turvo/SP acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 17.13** Comunicar ao Município de Barra do Turvo/SP imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.
- 17.14** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 17.15** O Município de Barra do Turvo/SP poderá a seu exclusivo critério, em qualquer tempo, determinar o gradativo acréscimo ou redução dos serviços, para execução com pessoal e veículos próprios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65º, II, “d” § 1º da Lei federal n.º 8.666/93.
- 17.16** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.17** Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a licitante vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.
- 17.18** Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal, em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

## **18.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

- 18.1** Os serviços executados serão pagos em função do preço unitário de acordo com o orçamento da licitante constante da Planilha de Custos e Rotas.
- 18.2** A contratada mensalmente protocolará no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal requerimento em modelo apropriado e aprovado pelo setor competente deste Município de Barra do Turvo/SP, acompanhado de medição com base nos quilômetros percorridos no período e de acordo com os preços unitários ofertados pela licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº14

- 18.3** Em caso de contestação da medição o Município de Barra do Turvo/SP pagará à contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.
- 18.4** O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.
- 18.5** As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

## 19.0 DO PROCEDIMENTO

- 19.1** No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os invólucros de n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (documentação).
- 19.2** Decorrido aquele horário e encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 19.3** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 19.4** Abertos os invólucros de n.º 01 contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 19.5** Os invólucros contendo os Documentos de Habilitação das participantes declaradas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente pelo correio, após definitivamente encerrada a licitação.
- 19.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 19.7** Da classificação da proposta e do julgamento da habilitação, e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes, quando devidamente credenciadas.

## 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1** Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presente os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº15

data da ata correspondente. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação. Os demais recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo e elucidativo, facultado, no entanto, à autoridade que o receber atribuir-lhe efeito suspensivo se, a seu exclusivo critério, entender que assim estará preservando o interesse público.

- 20.2** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final a ser proferida, também, em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.
- 20.3** Uma vez interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4** Os autos do processo de Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## **21.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1** Encerrada a classificação das propostas e fase de julgamento e, uma vez homologada pelo Prefeito Municipal a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo indicado no item 8.1 deste Edital.
- 21.2** Fica assegurado ao Município de Barra do Turvo, o direito de a qualquer tempo antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direitos a indenização de qualquer espécie.
- 21.3** O não comparecimento da adjudicada, no prazo concedido para assinatura do contrato (que é de cinco dias), implicará perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 21.4** A Administração e a Comissão de Licitação poderão, a qualquer tempo, examinar a real disponibilidade financeira e a real capacidade operativa dos licitantes, para verificação de exigibilidade das propostas.
- 21.5** No ato da assinatura do Instrumento Contratual a licitante adjudicada deverá apresentar os certificados de habilitação em Transporte Escolar de seus motoristas, emitidos por órgão competente, que estarão vinculados aos veículos e à vigência do referido Instrumento.
- 21.6** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que foram aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 21.7** O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Editais, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 21.8** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (15) 3578 9444, ramal-40, e referente às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados à Comissão por escrito e protocolados no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº16

de até 05 (cinco) dias úteis à data fixada para a entrega da documentação e propostas, não sendo considerado neste caso consultas por fax, telefone ou via correio.

## 22.0 DA RESCISÃO

**22.1** A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

**22.2** Constituirão motivos para rescisão do contrato:

**22.2.1** O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

**22.2.2** A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Barra do Turvo/SP.

**22.2.3** A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte do Município de Barra do Turvo/SP, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

**22.3** Fica assegurado ao Município de Barra do Turvo/SP o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por qualquer motivo, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

**22.4** Quando a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, o Município de Barra do Turvo/SP cessará a intervenção de imediato restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

## 23.0 DOS COMPONENTES DA PASTA LICITATÓRIA

**23.1** Fazem parte da pasta licitatória que os proponentes adquirirão no Departamento de Compras e Licitações do Município de Barra do Turvo/SP, necessária à participação na presente Licitação, os seguintes elementos;

**23.1.1** Edital do Pregão n.º 001/2017;

**23.1.2** Anexo I – Termo de Referência;

**23.1.2** Anexo II – Rotas;

**23.1.3** Anexo III - Quadro Resumo;

**23.1.4** Anexo IV – Minuta do Contrato;

**23.1.5** Anexo V - Modelo de Procuração/Credenciamento;

**23.1.6** Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**23.1.7** Anexo VII - Declaração de Conformidade;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº17

**23.1.8** Anexo VIII - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**23.1.9** Anexo IX - Declaração de Disponibilidade de Veículo

**23.1.10** Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;

**23.1.11** Anexo XI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 12 de Janeiro 2017.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Secretário Municipal de Educação**

---

**Departamento Jurídico**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº18

## Anexo - I - Termo de Referência

1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental e médio do município, com Ônibus e Kombi/Van, e com monitor de alunos, entre os bairros e a sede do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – Tipo Menor Preço por Item

**PROCESSO Nº. 005/2017**

As Demais especificações dos serviços encontram-se detalhadas Anexo II e III do presente Edital.

### 1.1– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1.A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, **sendo proibido o transporte de passageiros estranhos ao serviço contratado.**

1.1.2.A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

1.1.3.Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

1.1.4.A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

1.1.5.Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos:

a) Registro como veículo de passageiro;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº 1.153, de 26/08/2002);

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);

h) Seguro de terceiro, com cobertura para danos pessoais e materiais (Obs.: Apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos);

i) Os ônibus deverão ter idade **MÉDIA** de fabricação igual ou inferior a **20 (Vinte) anos** na data da licitação não podendo ultrapassar 22 (Vinte e Dois) anos de fabricação.

j) Os veículos deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº19

k)A licitante vencedora do certame deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de pára-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

1.1.6 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a vinte um ano;
- b) Sejam habilitados na categoria D;
- c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;

f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

1.1.7. Quanto aos monitores que acompanharão os alunos nos ônibus, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:

- a)ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá

**1.1.8 Os itens e documentos acima elencados deverão ser apresentados pela Licitante Vencedora ao Órgão Licitante, até a data da assinatura do contrato, como condição para firmar o termo entre as partes, sob pena de desclassificação.**

## 1.1.9 - DAS GARANTIAS

1.1.9.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade a ser escolhida abaixo:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for à modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Sétima deste contrato.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº20

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

### ANEXO II Planilha das Rotas Kombi e Van

| Rota | Origem                                                     | Destino                                                          | Período               | Km    |
|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|
| 01   | Bairro Taquarão/São Pedrinho                               | EE Rio Vermelho / EMEB Maurílio Bonfim                           | Manhã / Tarde         | 230,8 |
| 02   | B° Pinheirinho das Dúvidas / B° Barro Branco / B° Santiago | EE Rio Vermelho / EMEB Vice-Pref. Maurílio Bonfim de Souza       | Manhã / Tarde         | 224,1 |
| 03   | B° Pinheirinho dos Francos                                 | EE Rio Vermelho / EMEB Maurílio Bonfim                           | Manhã / Tarde         | 285,9 |
| 04   | B° Santiago                                                | EE Rio Vermelho/EMEB Maurílio Bonfim/EMEB Prof. Marina das Dores | Manhã / Tarde         | 194,5 |
| 05   | B° / Bela Vista I e II                                     | EE Rio Vermelho/EMEB B° Paraíso                                  | Manhã / Tarde         | 232,2 |
| 06   | B° Conchas / Estrada da Servidão                           | EE Rio Vermelho/EMEB B° Paraíso                                  | Manhã / Tarde         | 257   |
| 07   | B° Areia Branca                                            | E.E Luiz Darly / EMEB Sueli Jesus                                | Manhã / Tarde         | 160,6 |
| 08   | B° Canudos                                                 | E.E Luiz Darly / EMEB Sueli Jesus                                | Manhã / Tarde         | 96    |
| 09   | B° Córrego do Franco                                       | E.E Luiz Darly                                                   | Manhã / Tarde         | 70,4  |
| 10   | B° Ribeirão do Meio                                        | E.E Luiz Darly / EMEB Maria Izabel / EMEI Maria Aleixo           | Manhã / Tarde         | 91,3  |
| 11   | B° Primeiro Ribeirão                                       | E.E Luiz Darly / EMEB Maria Izabel / EMEI Maria Aleixo           | Manhã / Tarde / Noite | 84,6  |
| 12   | B° São João / B° Cascalheira                               | E.E Luiz Darly / EMEB Maria Izabel / EMEI Maria Aleixo           | Manhã / Tarde / Noite | 92,8  |
| 13   | B° Córrego do Barro                                        | E.E Luiz Darly / EMEB Maria Izabel / EMEI Maria Aleixo           | Manhã / Tarde         | 79    |
| 14   | B° Córrego do Veado                                        | EMEB Prof. Paulo Bodo / E.E Luiz Darly                           | Manhã / Tarde         | 69    |
| 15   | B° Cascalheira                                             | EMEB Maria Izabel / EMEI Maria Aleixo                            | Manhã / Tarde         | 55,2  |
| 16   | B° Três Bicas / Km 02 Rod. 552/230                         | EMEB Prof. Marina das Dores                                      | Manhã / Tarde         | 68,8  |
| 17   | São Pedrinho II /B° Retiro / Pamônhas                      | EE Rio Vermelho / EMEB Maurílio Bonfim                           | Manhã / Tarde         | 198   |
| 18   | Cedro / Pedra Preta                                        | E.E Luiz Darly /EMEB Prof. Marina das Dores                      | Manhã / Tarde         | 63    |
| 19   | Aroeira                                                    | E.E Luiz Darly / EMEB Sueli Jesus                                | Manhã / Tarde         | 48,1  |
| 20   | Divisa Norte / Rio                                         | E.E Luiz Darly /EMEB Prof.                                       | Manhã /               | 34    |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº22

|                                         |                                         |                                           |                  |       |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|-------|
|                                         | Vermelho                                | Marina das Dores                          | Tarde            |       |
| 21                                      | Retiro / Contorno BR 116<br>norte e sul | EE Rio Vermelho / EMEB<br>Maurílio Bonfim | Manhã /<br>Tarde | 230,6 |
| 22                                      | Bairro Rio Pardinho                     | EMEB Maurílio Bonfim                      | Manhã /<br>Tarde | 124,2 |
| 23                                      | Paraiso 1 BR 116 norte                  | EMEB Bº Paraiso                           | Manhã /<br>Tarde | 137,9 |
| <b>TOTAL GERAL DE KM POR DIA: 3.128</b> |                                         |                                           |                  |       |

## Transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, com Monitor de Alunos – REDE ESTADUAL ( ONIBUS )

| ROTA                              | ESCOLA                            | ORIGEM                                          | DESTINO                              | PERÍODO                     | KM             |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 01                                | E.E Rio Vermelho<br>E.E Luz Darly | Km 557 – Norte Km 544 –<br>Norte / Serra Pelada | E.E Rio Vermelho<br>/ E.E Luiz Darly | Manhã /<br>Tarde /<br>Noite | 283,5          |
| 02                                | E.E Rio Vermelho                  | Divisa / Km 568 – Norte<br>(BR 116)             | E.E Rio Vermelho                     | Manhã /<br>Tarde            | 261            |
| 03                                | E.E Rio Vermelho                  | Pedágio – Norte / Bº<br>Conchas                 | E.E Rio Vermelho                     | Manhã /<br>Tarde            | 364,2          |
| 04                                | E.E Luz Darly                     | B.º Cedro.                                      | E.E Luz Darly                        | Manhã /<br>Tarde            | 154,8          |
| 05                                | E.E Luz Darly                     | Salto Grande / R. Bonito /<br>Barreiros         | E.E Luz Darly                        | Manhã /<br>Tarde /<br>Noite | 117,6          |
| 06                                | E.E Luz Darly                     | Indaiatuba / 3 Canais                           | E.E Luz Darly                        | Manhã /<br>Tarde /<br>Noite | 162,4          |
| 07                                | E.E Luz Darly                     | Córrego do Franco / C. da<br>Onça               | E.E Luz Darly                        | Manhã /<br>Tarde            | 112,2          |
| <b>TOTAL GERAL DE KM POR DIA:</b> |                                   |                                                 |                                      |                             | <b>1.455,7</b> |

## Transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, com Monitor de Alunos – REDE MUNICIPAL ( ONIBUS )

| ROTA | ESCOLA               | ORIGEM                           | DESTINO              | PERÍODO            | KM    |
|------|----------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------|-------|
| 01   | EMEB Maurilio Bonfim | Km 568 – Norte / Km<br>544 – Sul | EMEB Maurilio Bonfim | Manhã /<br>Tarde / | 309,0 |
| 02   | EMEB Agua Quente     | Serra Pelada / 3 Bicas           | EMEB Agua Quente     | Manhã /<br>Tarde   | 206,8 |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº23

|    |                                  |                                                  |                                         |                  |       |
|----|----------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|-------|
| 03 | EMEB Barreiros                   | S. Grande / R. Bonito /<br>Reginaldo / Barreiros | EMEB Barreiros                          | Manhã /<br>Tarde | 138,4 |
| 04 | EMEB Maria Izabel M.<br>Ferreira | B. Jardim Terra Nova                             | EMEB Maria Izabel M.<br>Ferreira        | Manhã            | 18    |
| 05 | EMEB Maria Izabel M.<br>Ferreira | B. Jardim Terra Nova                             | EMEB Maria Izabel M.<br>Ferreira        | Tarde            | 18    |
| 06 | EMEB B. Paraiso                  | Bela Vista Km 543 –<br>Norte                     | EMEB B. Paraiso                         | Manhã<br>/Tarde  | 304,1 |
|    |                                  |                                                  | <b>TOTAL GERAL DE KM POR DIA: 994,7</b> |                  |       |
|    |                                  |                                                  | <b>TOTAL GERAL DIA: 2.450</b>           |                  |       |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

## Anexo III

### QUADRO RESUMO

#### REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO - Ônibus

| ITEM | KM/DIA | KM/PERÍODO TOTAL<br>200 dias letivos |
|------|--------|--------------------------------------|
| 01   | 2.450  | 490.000                              |

#### REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO - VAN/KOMBI

| ITEM | KM/DIA | KM/PERÍODO TOTAL<br>200 dias letivos |
|------|--------|--------------------------------------|
| 01   | 3.128  | 625.600                              |



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº25

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

*“Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar que celebram entre si o Município de Barra do Turvo e a empresa \_\_\_\_\_”*

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais indicações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (**ato autorizativo da representação**) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Pregão (Presencial) nº \_\_\_\_/2017, a autorização constante do Processo nº \_\_\_\_/2017 e a proposta apresentada pela empresa, firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e Lei 10.520, de 17 julho de 2002, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

I. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo Ônibus, Van/Kombi e com monitor, para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, **entre os bairros e a sede do município**, em acordo com as planilhas de rotas estabelecidas, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de acordo com especificações e demais documentos que formam o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, bem como a Proposta Comercial vencedora, os quais fazem parte integrante desse Contrato.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

I. Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedido pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

II. Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, onde serão calculados os dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

III. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se de interesse da administração, por prazos anuais, iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o estabelecido no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

IV. A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº26

V. A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VI seguinte.

VI. Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

## CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por quilômetro rodado, tendo o seu valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

II. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA em sua planilha de custos que integra o Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

III. Os preços contratados e objeto do presente instrumento não sofrerão reajuste durante a sua execução, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLAUSULA IV – DA GARANTIA

I. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade a ser escolhida abaixo:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

## CLÁUSULA V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

I. As medições serão efetuadas mensalmente, com base na quilometragem percorrida no período e nos preços unitários e globais constantes da Planilha de Rotas, que é parte integrante deste contrato.

II. Em caso de contestação da medição o Município de Barra do Turvo pagará à contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

III. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

IV. As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, daqui por diante designada simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº27

- II.** A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:
- a).** Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pela SECRETARIA através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.
  - b).** Os horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pela SECRETARIA e deverão ser seguidos rigorosamente.
  - c).** A CONTRATADA deverá padronizar os veículos que comporão a frota.
  - d).** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer à padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.
  - e).** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.
  - f).** Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.
  - j).** Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.
  - k).** As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
  - l).** O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso aos veículos, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.
  - m).** A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.
  - n).** A CONTRATADA fará prova perante o Município de Barra do Turvo/SP, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, encaminhando mensalmente a Secretaria Municipal de Administração os devidos comprovantes.
  - o).** A CONTRATADA Comparecera espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra o Município de Barra do Turvo/SP por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Barra do Turvo/SP processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
  - p).** A CONTRATADA afastará dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município de Barra do Turvo/SP, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município de Barra do Turvo/SP, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº28

despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

q). A CONTRATADA Fara cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e do Município de Barra do Turvo/SP, através de recomendações ou de instruções escritas.

r). A CONTRATADA arcara com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção do Município de Barra do Turvo/SP.

s). A CONTRATADA manterá às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

t). A CONTRATADA desenvolvera boas relações com os funcionários do Município de Barra do Turvo/SP acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

u). A CONTRATADA comunicará ao Município de Barra do Turvo/SP imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.

v). A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I. Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

II. Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

## **CLAUSULA VIII - PENALIDADES E MULTAS**

I. Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a). descumprir parcialmente os horários e rotas estabelecidos pela CONTRATANTE;

b). cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

c). cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;

d). não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

e). prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

III. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a). ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 02 (dois) dias na prestação dos serviços contratados;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº29

- b) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c). praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

IV. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

## **CLAUSULA IX – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- I. A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parcialmente os serviços com autorização expressa da CONTRATANTE, desde que justificadamente.
- II. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo dessa forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-contratadas.
- III. As faturas emitidas por eventuais sub-contratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

- I. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste instrumento contrato, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- II. A CONTRATANTE se fará representar nos veículos prestadores dos serviços por seus representantes credenciados e, na falta ou impedimento destes, por seus substitutos com as mesmas atribuições e poderes, devidamente credenciados e informados à CONTRATADA.
- III. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.
- IV. A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita prestação dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

## **CLAUSULA XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- I. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.
- II. Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:
- a). no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- b). no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- c). no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº30

III. O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VIII, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

IV. De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

V. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNÇÃO/PROG. - 12.361.0072.2046-0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO BÁSICO**

**FICHA:** 081 – **CATEGORIA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **FONTE RUCURSO:** 0.01.00-220-000 - REC. MUNICIPAL

**FICHA:** 082 – **CATEGORIA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **FONTE RUCURSO:** 0.02.00-220-002 – REC. ESTADUAL

**FICHA:** 083 – **CATEGORIA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **FONTE RUCURSO:** 0.05.00-200.001 – REC. FEDERAL

## **CLAUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I. O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

## **CLAUSULA XIV – DO FORO**

I. Fica eleita o Fórum de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II. E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Barra do Turvo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome do Prefeito)  
Prefeito Municipal

(Nome do Representante da Empresa Vencedora)  
(Cargo do Representante)

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES - PARA CREDENCIAMENTO)

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2017**, do Município de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº32

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DOS ENVELOPES – PARA CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2017, realizado pelo Município de Barra do Turvo/SP.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa e  
Número do CRC

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº33

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”)

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Cumpre as normas relativas à saúde, à segurança e à higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o município de Barra do Turvo/SP;
5. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
6. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
7. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, informa:

\_\_\_\_\_  
Responsável que assinará Termo de Contrato com poderes conforme Contrato Social ou Procuração.

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_  
Endereço completo \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS:

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

#### 8. PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO:

A Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido, suporte etc., por meio do endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Telefone/Fax \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº34

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)

#### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de ..... dezesseis ..... anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

.....  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº35

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

A Licitante \_\_\_\_\_ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins previstos no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**, que, na hipótese de se sagrar vencedora do referido certame, promovido pelo Governo do município de Barra do Turvo - SP, disponibilizará, dentro dos prazos máximos definidos no Edital de Licitação e seus anexos, a frota de veículos com as características e as quantidades exigidas no citado Edital, especialmente em seu Anexo I.

Local: ..... Data: ...../...../2017.

.....  
CNPJ / (carimbo) da empresa

.....  
Assinatura / Carimbo  
Nome Legível, CPF, RG  
(Dados do Responsável pela Assinatura da  
Proposta)



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº36

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### ANEXO X

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO)

Nome da Empresa (Razão Social) .....

Endereço completo: .....

CEP: ....., Cidade/Estado: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

Ao Município de Barra do Turvo - SP.

Atendendo ao Pregão nº 001/2017 – Processo nº 005/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| Item | Especificação                                                                                                                                | Und | Valor Unitário (R\$)<br>KM | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------|-------------------|
| I    | Transporte de alunos do ensino fundamental e médio, com monitor de alunos, entre os bairros e a sede do município <b>(Veículo Ônibus)</b>    | Km  |                            |                   |
| II   | Transporte de alunos do ensino fundamental e médio, com monitor de alunos, entre os bairros e a sede do município <b>(Veículo VAN/KOMBI)</b> | KM  |                            |                   |

I. Da validade da Proposta: ..... dias. (mínimo 60 dias)

II. Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III. Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: ..... Data: ...../...../20....

.....  
CNPJ / (carimbo) da empresa

.....  
Assinatura / Carimbo  
Nome Legível, CPF, RG  
(Dados do Responsável pela Assinatura da  
Proposta)

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2017- Folha nº37

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### ANEXO XI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página <http://www.barradoturvo.sp.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Finanças por meio do fax (15) 3578 9444 ou e-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime a Secretaria de Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.